



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 19.818, DE 6 DE JANEIRO DE 2021


Proc. nº 121/2021

Dispõe sobre a alteração da tabela de prazos para recolhimento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativas ao exercício de 2021, previstas no Decreto nº 19.577, de 28 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. as disposições contidas na Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alterados os prazos para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referentes ao exercício de 2021, da Tabela constante do artigo 1º do Decreto nº 19.577, de 28 de setembro de 2020, para os seguintes vencimentos:



	CEPs	PARCELAS	VENCIMENTOS
I	08710-000 a 08738-590	Parcela Única	08/03/2021
		1ª parcela	08/03/2021
		2ª parcela	08/04/2021
		3ª parcela	10/05/2021
		4ª parcela	08/06/2021
		5ª parcela	07/07/2021
		6ª parcela	09/08/2021
		7ª parcela	09/09/2021
		8ª parcela	07/10/2021
		9ª parcela	08/11/2021
		10ª parcela	07/12/2021



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 19.818/2021 - FLS. 2

	CEPs	PARCELAS	VENCIMENTOS
II	08740-000 a 08751-300 08752-000 a 08755-999	Parcela Única	08/03/2021
		1ª parcela	08/03/2021
		2ª parcela	08/04/2021
		3ª parcela	10/05/2021
		4ª parcela	08/06/2021
		5ª parcela	07/07/2021
		6ª parcela	09/08/2021
		7ª parcela	09/09/2021
		8ª parcela	07/10/2021
		9ª parcela	08/11/2021
		10ª parcela	07/12/2021

	CEPs	PARCELAS	VENCIMENTOS
III	08760-000 a 08763-360 08766-000 a 08766-990 08768-000 08770-000 a 08775-580	Parcela Única	09/03/2021
		1ª parcela	09/03/2021
		2ª parcela	09/04/2021
		3ª parcela	11/05/2021
		4ª parcela	09/06/2021
		5ª parcela	08/07/2021
		6ª parcela	10/08/2021
		7ª parcela	10/09/2021
		8ª parcela	08/10/2021
		9ª parcela	09/11/2021
		10ª parcela	08/12/2021

	CEPs	PARCELAS	VENCIMENTOS
IV	08780-000 a 08820-525	Parcela Única	09/03/2021
		1ª parcela	09/03/2021
		2ª parcela	09/04/2021
		3ª parcela	11/05/2021
		4ª parcela	09/06/2021
		5ª parcela	08/07/2021
		6ª parcela	10/08/2021
		7ª parcela	10/09/2021
		8ª parcela	08/10/2021
		9ª parcela	09/11/2021
		10ª parcela	08/12/2021



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 19.818/2021 - FLS. 3

	CEPs	PARCELAS	VENCIMENTOS
V		Parcela Única	10/03/2021
		1ª parcela	10/03/2021
	08700-000 a 08701-971	2ª parcela	12/04/2021
	08751-600 a 08751-990	3ª parcela	12/05/2021
	08765-000 a 08765-460	4ª parcela	10/06/2021
	08767-000 a 08767-995	5ª parcela	12/07/2021
	08769-000 a 08769-450	6ª parcela	11/08/2021
	08830-000 a 08840-640	7ª parcela	13/09/2021
	08850-000 a 08889-999	8ª parcela	13/10/2021
	Fora do Município	9ª parcela	10/11/2021
	10ª parcela	09/12/2021	

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 19.577, de 28 de setembro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º A Secretaria de Finanças, por intermédio de seu órgão competente, adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Lucas Nóbrega Porto

Secretário de Gabinete do Prefeito

Francisco Cardoso de Camargo Filho

Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 6 de janeiro de 2021. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.